

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PROINTEC – PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

EDITAL PROINTEC Nº. 03/2025

**APOIO A INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO LOCAIS QUE PROMOVAM
AÇÕES DE INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**

O Município de Santa Rita Do Sapucaí, por intermédio do **PROINTEC** - Programa Municipal de Inovação, torna público o presente Edital, que regulamenta a concessão de apoio financeiro à Instituições de Ensino Médio públicas e privadas do município, com o objetivo de fomentar ações voltadas à Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital tem como finalidade selecionar propostas de Instituições de Ensino Médio locais que promovam, realizem ou participem de feiras, mostras, campeonatos ou outras iniciativas voltadas à ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, no âmbito do território nacional.

1.2 O presente processo rege-se pelo disposto na Lei Municipal nº 5.255/2019¹ e pelas normas contidas neste Edital.

1.3 Fica vedada a participação de instituições que estejam sendo beneficiadas por outros instrumentos ou políticas de incentivo financiadas pelo Fundo Municipal de Inovação.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital visa conceder apoio financeiro às instituições de ensino médio sediadas no município de Santa Rita do Sapucaí para custeio parcial ou total de despesas com:

¹ Lei Municipal nº 5.255/2019 – Disponível em
<https://s3.amazonaws.com/pmsrs.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/lei5255-2019.pdf>

- Realização de eventos, feiras ou campeonatos;
- Inscrição para participação em eventos, feiras ou campeonatos;
- Transporte dos participantes;
- Alimentação;
- Hospedagem.

2.2 O apoio será concedido mediante apresentação de **Plano de Aplicação**, contendo:

- Finalidade e objetivos do projeto ou participação;
- Justificativa e relevância da proposta;
- Data e local do evento;
- Público-alvo envolvido (estudantes, professores, etc.);
- Cronograma de execução;
- Orçamento detalhado.

2.3 O recurso será destinado exclusivamente ao **Caixa Escolar** da instituição beneficiada, cabendo à mesma sua execução, prestação de contas e responsabilidade integral pelo uso adequado dos valores.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 O Apoio visa:

- A) Promover experiências práticas e desafiadoras que envolvam a comunidade escolar.
- B) Ampliar a integração entre escola, comunidade, setor produtivo e poder público junto ao ecossistema local de inovação.
- C) Incentivar a realização de projetos interdisciplinares que articulem ciência, tecnologia e inovação no processo de ensino-aprendizagem.
- D) Estimular o protagonismo estudantil a investigação científica, o raciocínio lógico, a criatividade, o espírito empreendedor e a inovação
- E) Contribuir para a democratização do acesso ao conhecimento científico e tecnológico, com foco na inclusão e equidade educacional.
- F) Estimular a autonomia e o protagonismo dos alunos, por meio de experiências práticas e desafiadoras que promovam a inovação.

4 DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 A atuação das instituições de ensino locais permite maior aderência aos contextos e demandas específicas da comunidade, promovendo impacto social mais efetivo.

4.2 O fortalecimento das escolas contribui diretamente para o ecossistema municipal de inovação, incentivando a interação entre poder público, setor produtivo e comunidade acadêmica.

4.3 O apoio amplia o acesso democrático à ciência e à tecnologia, especialmente para estudantes de regiões mais vulneráveis, promovendo inclusão e equidade educacional.

4.4 As ações se alinham a políticas públicas mais amplas, como a Estratégia Nacional de CT&I e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), reforçando compromissos locais com agendas globais.

4.5 Investir nas escolas locais é essencial para preparar as novas gerações para os desafios contemporâneos, como transformação digital, sustentabilidade, trabalho do futuro e empreendedorismo inovador.

5 DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROCESSO DE PAGAMENTO

5.1 O valor total destinado ao apoio previsto neste Edital será de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), podendo ser distribuído entre uma ou mais instituições, a depender da qualidade e viabilidade das propostas apresentadas.

5.2 O valor individual a ser concedido por proposta não poderá exceder o valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais).

5.3 A liberação dos recursos será feita em parcela única, mediante assinatura de convênio e apresentação de documentação.

5.4 Os valores correrão pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02 10 02 19 573 1901 2294 3.3.50.41.00 - MANUTENÇÃO DO PROINTEC (CONTRIBUIÇÕES) FICHA 506**

5.5 A Divisão de Empreendimentos e Inovação (Secretaria Municipal de C. T e Desenvolvimento Econômico) deverá solicitar à Divisão de Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e RH) o empenhamento dos valores, conforme descrito no item 5.2, juntamente com a Proposta enviada pela Instituição de Ensino, conforme descrito no item 6.2, e cópia deste Edital.

5.6 A Tesouraria (Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e RH) terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para processamento do empenho da despesa.

6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas poderão ser enviadas por meio eletrônico, para o endereço: secretaria@prointec.com.br até a data limite de 30 de novembro de 2025.

6.2 A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- Plano de Aplicação conforme item 2.2;
- Cópia do CNPJ da instituição de ensino;
- Declaração de funcionamento regular emitida pela Secretaria de Educação;
- Comprovação de regularidade do Caixa Escolar;

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção das propostas será realizada pelo Conselho Municipal de Inovação, com base nos seguintes critérios:

- Clareza e consistência do plano de aplicação;
- Alinhamento aos objetivos do Edital;
- Potencial de impacto educacional e social;
- Viabilidade técnica e financeira da proposta;
- Equidade territorial e institucional.

7.2 O resultado final será publicado nos sites oficiais do Prointec (www.prointec.com.br) e da Prefeitura (pmsrs.mg.gov.br).

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A instituição beneficiada deverá apresentar relatório técnico e financeiro no prazo de até 30 dias após a realização da ação apoiada.

8.2 A prestação de contas deverá conter:

- Relatório descritivo das atividades desenvolvidas;
- Fotos e evidências de participação;
- Notas fiscais e comprovantes de despesas;
- Declaração do responsável pelo Caixa Escolar.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação neste Edital implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas.

9.2 Os critérios e itens do presente Edital não poderão ser impugnados pelos candidatos e/ou representantes, sendo as **INSTITUIÇÕES DE ENSINO** responsáveis e soberanas em suas decisões, não cabendo recurso de qualquer espécie junto ao **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Inovação e, em última instância, pelo **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, não cabendo recursos sobre as decisões.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de junho de 2025.

Paulo Sérgio Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Ciência,
Tecnologia e Desenvolvimento
Econômico

Dani Lucia Xavier

Diretora da Divisão de
Empreendimento e Inovação
Presidente do Conselho Municipal de
Inovação



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

ED6714E2B45E4CB1A2E869501CA7BF20

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/ED6714E2B45E4CB1A2E869501CA7BF20>